

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO.

O **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)**, com sede no Camppus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança/Portugal, neste ato representado por seu Presidente, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Avenida João da Mata, 256 Jaguaribe, João Pessoa, CEP: 58015-020 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10783898/0001-75, doravante denominado IFPB, neste ato representado pelo seu Reitor, **Professor Doutor Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**, objetivando fortalecer os laços de colaboração entre as duas instituições para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão, da pesquisa científica, técnica e tecnológica, da pós graduação, da inovação e da gestão, bem como mobilidade/intercâmbio acadêmico e cultural, e o desenvolvimento de recursos, em todas as áreas de comum interesse, celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)** e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação mútua, visando à integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão e a utilização conjunta da experiência e da especialização de cada um, em suas respectivas áreas de atuação, através:

I - do desenvolvimento de projetos conjuntos de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

9  
*C. Albuquerque*

**II** - do intercâmbio de docentes, técnicos administrativos e discentes em nível básico, profissional técnico, graduação e pós-graduação;

**III** - do desenvolvimento de projetos de ensino, de pesquisa, e de extensão, acordadas entre os servidores, discentes e grupos de trabalho das mesmas;

**IV** - do intercâmbio das publicações e dos documentos internos das áreas de ensino, de pesquisa, extensão e inovação por elas produzidos; e,

**V** - da realização de encontros, conferências, simpósios, seminários, congressos e outros eventos científicos com participação de membros das Instituições;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas nas modalidades presencial, semipresencial, virtual e/ou ensino remoto emergencial, através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Acordos de Cooperação, firmado pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do **Instituto Politécnico de Bragança (IPB)** e do **IFPB**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este protocolo será válido por um período de três (03) anos, a partir da data de assinatura, sendo prorrogável por igual período.

A revisão deste protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo acordo entre ambas as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 90 (noventa) dias após oficializada a denúncia por escrito e devidamente assinada pelo gestor institucional, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

S

*Antônio*

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

As atividades de pesquisa conjunta com resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas em Acordos Adicionais ao presente Protocolo. Ambas as instituições deverão articular-se no sentido de respeitar os respectivos Regulamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. Todas as informações técnicas resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo que sejam identificadas como confidenciais só podem ser utilizadas para os fins previstos, não podendo ser revelados a terceiros sem o prévio consentimento da outra Parte.

2. Cada Entidade deverá assegurar que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade aqui prevista, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros.

3. Excetuam-se do disposto nos números 1 e 2 as informações que:

a) Sejam legitimamente obtidas de um terceiro não vinculado por compromisso de confidencialidade a qualquer das Partes;

b) Sejam já do conhecimento prévio de uma das Partes, conforme prova constante dos seus arquivos;

c) Sejam já do conhecimento público à data da receção ou se tornem do conhecimento público, sem que tenha havido incumprimento de nenhuma das Partes.

4. Os dados pessoais trocados no âmbito do presente acordo devem respeitar a legislação vigente em matéria de dados pessoais nos ordenamentos jurídicos envolvidos.

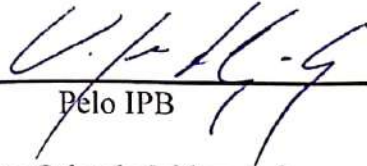
## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

S

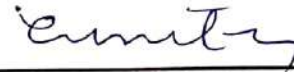
*Roberto*

Bragança, 06/04/2022



Pelo IPB

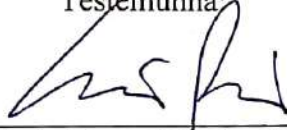
Presidente Orlando Isidoro Afonso Rodrigues



Pelo IFPB

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES  
Reitor Nicácio do Nascimento Lopes

Testemunha:

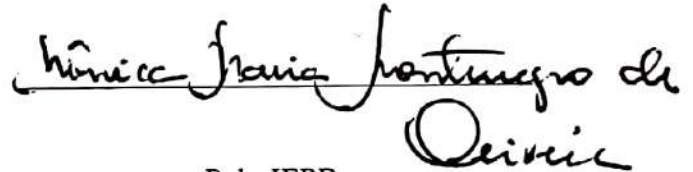


Luís Manuel Santos Pais  
Pelo IPB

7731366

Passaporte

Testemunha:



Pelo IFPB

309 269 984 -04

CPF

ASSESSORIA DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E  
INTERNACIONAIS IFPB